

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2242, de 29 de dezembro de 2014.

Divulga dados cadastrais apurados no 3º trimestre de 2014, referentes aos sistemas de saneamento ambiental com Licença de Operação ou Autorização Ambiental de Funcionamento concedida pelo órgão ambiental estadual e às unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares, situadas no Estado de Minas Gerais, segundo o art. 4º, incisos I, II e III da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009. O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de sua atribuição legal, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009;

Considerando os dados apurados através da Fundação João Pinheiro – FJP e do Instituto Estadual de Florestas - IEF (MEMO.DG/IEF/SISEMA n. 372/14, de 13 de outubro de 2014), com referência, respectivamente, aos Subcritérios Saneamento Ambiental e Unidades de Conservação (incisos I e II, do art. 4º, supracitado);

RESOLVE:

Art. 1º - Consideram-se cadastrados junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, os sistemas de saneamento ambiental, com Licença de Operação ou Autorização Ambiental de Funcionamento concedida pelo órgão ambiental estadual, e as unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares constantes respectivamente, dos Anexos I e II à presente Resolução e apurados no 3º trimestre de 2014, para fins de repasse do ICMS – critério: Meio Ambiente - no 1º trimestre de 2015.

Parágrafo único – Para os fins desta Resolução, a expressão “unidades de conservação” abrange, também, as áreas indígenas, as reservas particulares do patrimônio natural e as áreas de proteção especial de mananciais ou de patrimônio espeleológico e paisagístico, declaradas com base no Art. 13, inciso I e Art. 14 da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2014.

(a) Alceu José Torres Marques - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

(a que se refere o Art. 1º da Resolução SEMAD nº 2242, de 29 de dezembro de 2014)

Sistema de Saneamento Ambiental com Licença de Operação (LO) ou Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) concedida pelo órgão ambiental estadual - até SETEMBRO/2014.

Município	Sistema	População Urbana do Município - IBGE 2010 (hab)	Tipo de Regularização (LO, LOC, REVLO ou AAF)	População Atendida	k	Estimativa de Investimento
ABRE CAMPO	UTC	7.281	AAF	7281	20	RS 42.229,80
ÁGUA COMPRIDA	AS	1.520	AAF	1500	60	RS 45.000,00
ÁGUAS VERMELHAS	ETE	8.941	AAF	4562	39	RS 118.485,55
ALFENAS	ETE	69.176	LO	66409	39	RS 1.476.271,18
ALFENAS	AS	69176	LO	69176	20	RS 968.464,00
ALMENARA	ETE	31.750	LO	30433	39	RS 1.068.198,30
ALTEROSA	ETE	10.002	AAF	10002	39	RS 171.634,32
ALTEROSA	UTC	10.002	AAF	10002	20	RS 4.400,88
ANDRADAS	AS	28.026	LO	28026	20	RS 156.945,60
ARAÇUAI	ETE	23.435	AAF	14061	39	RS 290.640,87
ARAGUARI	AS	102.583	REVLO em análise	102583	20	RS 943.763,60
ARAPONGA	UTC	3.041	AAF	3041	20	RS 27.977,20
ARAÚJOS	ETE	6.812	AAF	6710	39	RS 109.906,85
ARAXÁ	ETE	92.284	AAF	323	39	RS 11.337,09
ARAXÁ	ETE	92.284	AAF	4402	39	RS 154.508,33
ARAXÁ	ETE	92.284	AAF	175	39	RS 6.154,42
ARAXÁ	ETE	92.284	LO	86479	39	RS 3.035.424,71
ARAXÁ	ETE	92.284	AAF	452	39	RS 15.871,93
ARAXÁ	ETE	92.284	AAF	452	39	RS 15.871,93
ARAXÁ	AS	92.284	REVLO em análise	92284	20	RS 516.790,40
ARCEBURGO	UTC	8.179	AAF	8179	20	RS 65.432,00
ARCOS	ETE	33.961	LO	27876	39	RS 924.089,40
ARINOS	ETE	10.854	LO - lc	8249	39	RS 35.388,38
ARINOS	UTC	10.854	LO	10854	20	RS 108.540,00
BAMBUÍ	AS	19.325	AAF	19325	30	RS 127.545,00
BANDEIRA	UTC	2.377	AAF	2258	20	RS 28.452,69
BARROSO	UTC	18.979	LO	13665	20	RS 87.455,23
BELO HORIZONTE	ETE	2.375.151	LO	842530	39	RS 25.958.340,91
BELO HORIZONTE	ETE	2.375.151	REVLO	1172623	39	RS 34.756.549,94
BELO ORIENTE	AS	19.682	REVLO em análise	19682	30	RS 383.799,00
BELO VALE	UTC	3.295	AAF	3295	20	RS 19.770,00
BERILO	ETE	3.888	AAF	1788	39	RS 16.732,89
BERILO	ETE	3.888	AAF	933	39	RS 32.738,87
BETIM	ETE	375.331	LO	232030	39	RS 8.144.239,81
BOM JARDIM DE MINAS	UTC	5.576	AAF	5576	20	RS 49.068,80
BOM JESUS DO AMPARO	ETE	2.516	LO	2398	39	RS 50.501,87
BOM REPOUSO	ETE	5.679	AAF	5679	39	RS 168.325,56
BOM SUCESSO	ETE	14.194	AAF	13910	39	RS 320.071,86
BORDA DA MATA	AS	13.718	LO	13718	30	RS 172.846,80
BOTUMIRIM	ETE	3.470	AAF	3327	39	RS 116.778,96
BRASILIA DE MINAS	ETE	20.675	AAF	17319	39	RS 607.912,61
BRUMADINHO	AS	28.642	LO	28642	20	RS 315.062,00
BUENÓPOLIS	ETE	7.767	AAF	7767	39	RS 272.621,70
CABO VERDE	ETE	7.627	LO	4740	39	RS 55.460,11
CACHOEIRA DOURADA	ETE	2.225	AAF	2225	39	RS 28.115,10
CAMPINA VERDE	ETE	14.433	AAF	14433	39	RS 506.598,30

CAMPO DO MEIO	ETE	10.059	AAF	10059	39	RS 353.070,90
CANA VERDE	ETE	4.068	AAF	1831	39	RS 31.413,10
CANA VERDE	ETE	4.068	AAF	1831	39	RS 64.254,06
CANAÃ	UTC	1.859	AAF	1859	20	RS 18.813,08
CANÁPOLIS	UTC	10.180	AAF	10180	20	RS 37.462,40
CAPITÃO ANDRADE	ETE	3.573	AAF	3287	39	RS 79.474,89
CAPITÃO ANDRADE	UTC	3.573	LO	3573	20	RS 30.727,80
CAPITÃO ENÉAS	AS	11.520	AAF	11520	30	RS 345.600,00
CARANAÍBA	UTC	1.176	LO	1176	20	RS 13.970,88
CARATINGA	AS	70.474	LO	70474	20	RS 747.024,40
CARBONITA	ETE	6.738	AAF	6738	39	RS 262.782,00
CARBONITA	UTC	6.738	AAF	6738	20	RS 29.108,16
CARMÉSIA	ETE	1.311	AAF	1308	39	RS 26.015,82
CARMO DA CACHOEIRA	UTC	8.966	AAF	8966	20	RS 40.884,96
CARMO DA MATA	UTC	8.610	AAF	8610	20	RS 24.486,84
CARMO DO PARANAÍBA	UTC	25.200	AAF	25200	20	RS 50.400,00
CARMO DO RIO CLARO	AS	14.362	LO	14362	30	RS 185.269,80
CARMO DO RIO CLARO	UTC	14.362	AAF	14362	20	RS 287.240,00
CARMÓPOLIS DE MINAS	ETE	11.821	LO	4137	39	RS 58.088,39
CARMÓPOLIS DE MINAS	ETE	11.821	LO	4137	39	RS 58.088,39
CARMÓPOLIS DE MINAS	UTC	11821	LO	11466	20	RS 73.384,77
CARNEIRINHO	ETE	6.975	AAF	1395	39	RS 38.192,31
CARNEIRINHO	ETE	6.975	AAF	1395	39	RS 33.295,86
CARNEIRINHO	ETE	6.975	AAF	1395	39	RS 39.661,25
CARNEIRINHO	ETE	6.975	AAF	1395	39	RS 48.964,50
CASA GRANDE	UTC	1.122	LO	1122	20	RS 13.329,36
CATAGUASES	AS	66.780	LO	66780	20	RS 387.324,00
CATAS ALTAS	ETE	4.240	AAF	4155	39	RS 119.906,84
CATAS ALTAS	UTC	4.240	AAF	4240	20	RS 27.814,40
CATUTI	ETE	2.978	AAF	2823	39	RS 99.092,35
CAXAMBU	ETE	21.252	REVLO	20100	39	RS 376.274,65
CLARO DOS POÇÕES	ETE	5.251	AAF	1197	39	RS 42.022,70
CLARO DOS POÇÕES	ETE	5.251	AAF	1302	39	RS 45.708,90
CLARO DOS POÇÕES	ETE	5.251	AAF	355	39	RS 12.477,79
CLÁUDIO	ETE	21.154	AAF	12692	39	RS 346.502,52
COIMBRA	UTC	5.156	AAF	5156	20	RS 31.967,20
COMENDADOR GOMES	ETE	1.508	AAF	1508	39	RS 52.930,80
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	ETE	6.199	AAF	3223	39	RS 113.144,15
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	ETE	6.199	AAF	226	39	RS 7.932,60
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	ETE	6.199	AAF	2749	39	RS 96.498,90
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	ETE	2.793	AAF	1545	39	RS 36.148,51
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	UTC	2.793	AAF	2793	20	RS 21.003,36
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	ETE	12.269	AAF	9564	39	RS 372.983,73
CONQUISTA	AS	5.671	LO	5671	40	RS 226.840,00
CONTAGEM	ETE	601.400	LO	125397	39	RS 3.863.492,89
CONTAGEM	ETE	601.400	REVLO	278087	39	RS 8.242.509,35
CONTAGEM	ETE	601.400	LOC	42098	39	RS 1.362.712,26
CONTAGEM	AS	601.400	REVLO	595386	20	RS 5.715.705,60
CORAÇÃO DE JESUS	ETE	14.766	AAF	7678	39	RS 269.509,03
CORDISBURGO	ETE	5.961	AAF	3102	39	RS 108.862,94
CORINTO	ETE	21.194	LO	14554	39	RS 402.998,04
CORONEL FABRICIANO	AS	102.395	REVLO em análise	102395	20	RS 1.331.135,00
CORONEL MURTA	ETE	6.693	AAF	3796	39	RS 63.652,22
CORONEL PACHECO	UTC	2145	AAF	2145	20	RS 21.021,00
CÓRREGO DO BOM JESUS	UTC	2.049	AAF	1500	20	RS 3.000,00
CÓRREGO FUNDO	ETE	4.430	AAF	3588	39	RS 125.949,33
CÓRREGO FUNDO	UTC	4.430	AAF	4430	20	RS 88.600,00
CRISTÁLIA	ETE	3.053	AAF	2444	39	RS 54.042,55
CRISTIANO OTONI	UTC	4.156	LO	4156	20	RS 69.155,84